



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 03 de Março de 2021

Assunto: Requerimento - Relatórios da Inspeção Regional do Ambiente

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento e perguntas com solicitação de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional, diretamente à Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Com os melhores cumprimentos,

O deputado

Pedro Neves



Exmo. Sr. Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas,

A Inspeção Regional do Ambiente, doravante (IRA), é um serviço da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, com autonomia administrativa à qual compete assegurar a realização de acções de inspecção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou actividades a elas sujeitos, emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis com incidência nas áreas de competência atribuídas, assim como notificar os responsáveis, no âmbito das acções previstas, para que, num determinado prazo, adoptem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, ambiente, bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas como instaurar, instruir e decidir os processos de contra-ordenação ambiental, relativamente às infracções de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contra-ordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, na respectiva área e competência.

As áreas a inspeccionar constam do plano de inspecção anual, actuando-se também em acções não planeadas, em resultado de denúncias, de situações de acidentes com potenciais implicações ambientais.

Assim, compete à IRA realizar acções inspectivas regulares ou extraordinárias, produzindo, naturalmente, relatórios sobre estas mesmas acções, em diversos âmbitos, nomeadamente garantido o normal funcionamento de infra-estruturas ou com o fim de garantir o cumprimento de normas regulamentares.

Nos relatórios constam a identificação da inspecção, a entidade e local inspeccionado, as situações observadas, com a sinalização de antecedentes, descrição do observado no procedimento inspectivo, o enquadramento legal da infracção se houver, as irregularidades, infracções detectadas e por fim as medidas adoptadas que, sendo sinalizadas, passam por enviar o relatório à entidade inspeccionada para conhecimento, o arquivamento do processo inspectivo se não for procedente a notificação para



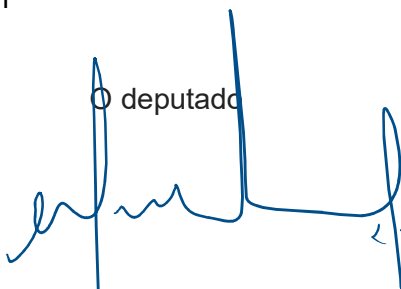
regularização do constatado e o respectivo levantamento de auto de notícia. Costuma não se saber exactamente que prazos são definidos para as conclusões dos relatórios serem apresentadas e que prazos estão definidos para a sua homologação e publicação.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.ª Ex.ª resposta às seguintes perguntas:

1. Quando foram publicados e homologados os relatórios de acções inspectivas disponíveis no Portal da Inspeção Regional do Ambiente, acessíveis através de <https://gestira.azores.gov.pt/publico/teste?>
2. Quantos autos de notícia foram levantados na sequência das acções inspectivas referidas no ponto anterior?
3. Algum dos relatórios referidos no ponto 1 foi homologado no ano em que a acção inspectiva foi efectuada?
4. Quantos processos de contra-ordenação foram instruídos e decididos pela Inspeção Regional do Ambiente entre 2019 e 2020? Qual o resultado prático dessas decisões?
5. Na sequência das acções inspectivas referidas no ponto 1, quantos processos estão a aguardar conclusão?
6. Face às infracções detectadas nas acções inspectivas referidas no ponto 1 e tendo em conta a legislação em vigor, quais os montantes mínimo e máximo de coimas que ficaram por cobrar, tendo em conta o eventual não andamento dos processos?
7. Está previsto algum prazo legal para homologação e publicação das acções inspectivas?

Ponta Delgada, 03 de Março de 2021

O deputado



Pedro Neves